



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.348, DE 29 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar junto a Policial Militar do Estado de São Paulo, ajuste de cooperação, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar ajuste de cooperação junto a Policia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º - O ajuste a ser firmado entre os entes federados conterá cláusulas para fornecimento de insumos para manutenção, funcionamento e implementação dos serviços de interesse publico para desenvolvimento dos trabalhos locais.

Art. 3º - Os insumos a serem fornecidos através do ajuste a ser firmado serão requeridos pelo responsável da entidade, de acordo com a quantidade mensal estritamente necessária através de ofício a ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Departamento de Compras.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências legais necessárias à aquisição dos insumos.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 29 de maio de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos